

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 11/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI

End.: R. RUA MANOEL MESSIAS DA SILVA 1131 Sumaré - SP - CEP: 13.179-071

CNPJ: 33.205.718/0001-73

Preposto indicado pela Contratada: Matheus E-mail: comercial1@casafermatao.com.br

Telefone: (19) 3803-8188

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

 Conforme **Compra Direta, Protocolo 100-50/2022**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Martelete demolidor Especificação Técnica: Peso bruto de 15 a 21 quilos Punho auxiliar para melhor desempenho Movido a combustão (gasolina) Frequência de Impacto: 700~1500BPM Troca das ponteiros de fácil manuseio Força mínima de: 40 J Que acompanha, ponteiro e talhadeira com no mínimo de 40 cm de comprimento	1	2.755,00	2.755,00
TOTAL				R\$ 2.755,00

1. OBJETO

 Contratação de empresa especializada no fornecimento de martelete demolidor movido a gasolina para uso em reparos na construção e alamedas, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;




b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00h às 16:00h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 3 (três) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas,

14 ABR 2022



APARECIDO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de martelete demolidor movido a gasolina para uso em reparos na construção e alambrados.

2. A Contratada deverá fornecer e entregar o item descrito abaixo:

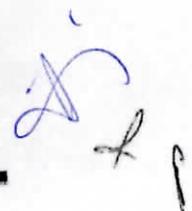
Item Quantidade Produto

1	01	<p>Martelete demolidor</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Peso bruto de 15 a 21 quilos</p> <p>Punho auxiliar para melhor desempenho</p> <p>Movido a combustão (gasolina)</p> <p>Frequência de Impacto: 700~1500 BPM</p> <p>Troca das ponteiras de fácil manuseio</p> <p>Força mínima de: 40 J</p> <p>Que acompanha, ponteiro e talhadeira com no mínimo de 40 cm de comprimento</p>
---	----	--

3. Das Condições de REPARO

3. 1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer peça deverá ocorrer em até 05 dias uteis, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, devendo ser acompanhado pela fornecedora.

4. Das Condições de SUBSTITUIÇÃO

4.1. O pedido de substituição da peça ou aparelho deverá ser em papel timbrado da empresa; e deve estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável da fornecedora.

5. DA GARANTIA

5.1 A Empresa **Contratada** deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 1 (um) ano do equipamento fornecido, incluindo reparos ou consertos no período citado.

5.2 conforme sumula 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. Da forma de pagamento

6.1 Mediante a emissão da nota fiscal, o pagamento deverá ser realizado em 30 dias.

7. Das obrigações da CONTRATADA

7.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:12 h.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.3 O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento expedida pela FJPO.

8. Das obrigações da CONTRATANTE

8. 1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

8. 2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato a ser firmado com a vencedora será de 03(três) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 11/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de martelete demolidor movido a gasolina para uso em reparos na construção e alambrados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 14 ABR. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Isabella Viana Nascimento

Cargo: Aux. Administrativa

CPF: 474.552.888-40

Assinatura: ISABELLA VIANA NASCIMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

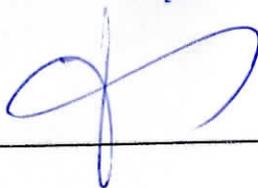
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gilcimar Santana

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 250.107.748-28

Assinatura: _____



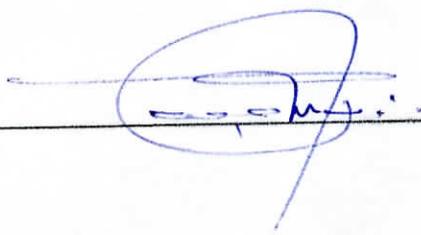
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: João Batista Meira

Cargo: Diretor

CPF: 778.086.658-00

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

